



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

Materiais de Construção Diversos

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax – 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br . O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, _____ **DE** _____ **DE** 2016.-

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 25/05/2016**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item ofertado, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial objetiva ao registro de preços, de Materiais de Construção Diversos, conforme Anexo I – Relação de Itens da Licitação, que faz parte integrante do edital.
- 1.2 - O valor máximo global para este Registro de Preços a ser pago por aquisições futuras pelo Município para os materiais licitados e entregues parceladamente é de R\$ 594.680,10 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos).
- 1.3 – O prazo de validade deste Registro de Preços dos produtos objetos desta Licitação será de 12 (doze) meses.
- 1.4 O prazo de entrega dos produtos ora licitados não poderão em hipótese alguma ser superior à 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento, visto a Prefeitura não disponibilizar de local para depósito, referindo-se a alguns materiais de pequeno porte a entrega deverá ser imediata.
- 1.5 Os Produtos ora licitados deverão ter qualidade e garantia, em caso dos produtos licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou defeito, o mesmo deverá providenciar sua troca no máximo 03 (três) dias após a ciência do fato.
- 1.6 Os Produtos solicitados deverão ser entregues na sede do Município, sem custo adicional.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 2.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:
 - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
 - c) Empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
 - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for, dirigentes ou servidores deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

- e) Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor, conter marca para todos os itens participantes.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - Pr cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatorio, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatorio e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES,** negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas**) ou **apresentar os originais para conferencia**);

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**;

4.6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

4.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão publica o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o numero e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão do pregoeiro.

5.4 – **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.**

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

5.8 – O numero do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, marca, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do numero desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;
- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.
- d) indicar o prazo de entrega dos produtos licitados, que não poderão ser superior a 03 (três) dias.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta valida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Havendo redução do valor inicial da proposta no que se refere ao licitante vencedor, o mesmo deverá assinar a Ata de julgamento com os preços devidamente ajustados ao montante global declarado ao vencedor.

7.14 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.15 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferencia, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na seqüência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.1.3 – Certidões sem data de validade, serão consideradas 60 (sessenta) dias da emissão.

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

No envelope HABILITAÇÃO **para pessoa jurídica** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **(por ter sido apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de reapresentá-lo na documentação)**
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício, se couber;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, se couber;
- e) Registro de funcionamento da empresa na Junta Comercial.
- f)-Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- g)-Declarações conf modelo
- h)-Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial;
- i)-Carta de Credenciamento conf modelo **(apresentar juntamente com o Contrato Social fora dos envelopes 01 e 02)**
- j) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo, fora dos envelopes 01 e 02.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº. 12.440/2011 vigor a partir de 04/01/2012, disponíveis nos sites de todos os Tribunais Regionais do Trabalho.
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

8.2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

formulação de propostas verbais (lance), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, (Anexo II), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o Máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.11.5 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O (s) licitante (s) declarado (s), vencedor (es) deverá (ao) assinar a ATA com os valores ajustados de acordo com os lances apresentados, após o encerramento deste Pregão.

9.12.1 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.12.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 02 (dois) úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
13	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
22	03.02	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
32	04.01	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
33	04.01	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
43	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
44	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
82	05.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
107	06.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
108	06.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
109	06.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
125	06.01	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
183	07.01	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

12.1 DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NFe deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS e CND INSS e CNDT.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – O bem só será recebido depois de certificado pela Administração, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referencia, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias.

14.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, sem defeito, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que comecará a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/PR, 05 de maio de 2.016

GEANDRO CÍCERO DE LIMA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

TERMO DE REFERENCIA

1 - Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar o bom funcionamento do departamento municipal obras, o presente procedimento tem por finalidade o Registro de Preços de Empresas fornecedoras de materiais de construção diversos, conforme as especificações contidas no presente Edital.

1) Discriminação dos Produtos/Materiais

1	01-07-0654	ALICATE PRESSÃO 8"	UNI	5,000	38,4500	192,25
2	01-07-0653	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNI	5,000	29,4500	147,25
3	01-07-0674	ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	10,000	18,4500	184,50
4	01-07-0599	APA COM CABO N 3	UNI	20,000	25,4500	509,00
5	01-07-0116	ARAME RECOZIDO	KG	100,000	7,9000	790,00
6	01-07-0642	ARCO SERRA	M	5,000	27,4500	137,25
7	01-07-0002	AREIA LAVADA MT3	M	800,000	70,0000	56.000,00
8	01-07-0550	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	SC	150,000	8,2000	1.230,00
9	01-07-0551	ARGAMASSA 20 KG PISO SOBRE PISO	SC	100,000	26,4500	2.645,00
10	01-07-0658	ASSENTO ESTOFADO PARA VASO	UNI	20,000	49,9500	999,00
11	01-07-0629	BALDE PLASTICO PARA PEDREIRO	UNI	10,000	10,4500	104,50
12	01-07-0799	BARRICA DE GRAFIATO	UNI	100,000	52,4500	5.245,00
13	01-07-0800	BARRICA DE MASSA CORRIDA	UNI	200,000	28,4500	5.690,00
14	01-07-0801	BARRICA DE TEXTURA	UNI	200,000	52,4500	10.490,00
15	01-07-0548	BATENTE PORTA 13	JG	50,000	69,9500	3.497,50
16	01-07-0726	BETONEIRA 400 LTS MONOFÁSICO 110 WTS	UNI	1,000	1.751,6000	1.751,60
17	01-07-0651	BISNAGA PARA PINTURA	BIS	100,000	2,7500	275,00
18	01-07-0584	BOIA CAIXA D'AGUA 3/4	UNI	15,000	7,9500	119,25
19	01-07-0689	BOTA DE BORRACHA	PAR	15,000	39,9500	599,25
20	01-07-0635	BROCA AÇO 4 MM	UNI	10,000	5,9500	59,50
21	01-07-0636	BROCA AÇO 4,5 MM	UNI	10,000	5,7000	57,00
22	01-07-0637	BROCA AÇO 5 MM	UNI	10,000	7,2000	72,00
23	01-07-0638	BROCA AÇO 6 MM	UNI	10,000	8,4000	84,00
24	01-07-0639	BROCA AÇO 8 MM	UNI	10,000	12,4000	124,00
25	01-07-0639	BROCA AÇO 8 MM	UNI	10,000	13,9000	139,00
26	01-07-0640	BROCA CHATA 1/2	UNI	10,000	9,4500	94,50
27	01-07-0641	BROCA CHATA 3/4	UNI	10,000	10,9500	109,50
28	01-07-0634	BROCA VIDIA 10 MM	UNI	10,000	14,9500	149,50
29	01-07-0631	BROCA VIDIA 5 MM	UNI	10,000	6,4000	64,00
30	01-07-0632	BROCA VIDIA 6 MM	UNI	10,000	7,9000	79,00
31	01-07-0621	BROXA GRANDE	UNI	30,000	6,4000	192,00
32	01-07-0620	BROXA PEQUENO	UNI	50,000	5,2000	260,00
33	01-07-0680	CADEADO N 20	UNI	30,000	10,4500	313,50
34	01-07-0681	CADEADO N 25	UNI	30,000	12,4500	373,50
35	01-07-0685	CADEADO N 45	UNI	5,000	22,9500	114,75
36	01-07-0064	CADEADO Nº 30	UNI	10,000	14,4500	144,50
37	01-07-0067	CADEADO Nº 35	UNI	10,000	16,4500	164,50
38	01-07-0065	CADEADO Nº 40	UNI	5,000	18,9500	94,75
39	01-07-0066	CADEADO Nº 50	UNI	5,000	27,5000	137,50
40	01-07-0582	CAIXA DESCARGA	UNI	50,000	28,4500	1.422,50
41	01-07-0426	CAL HIDRATADA C/ 20 KG	SC	100,000	9,4500	945,00
42	01-07-0540	CAL PARA PINTURA 8 KG	SC	200,000	10,4500	2.090,00
43	01-07-0083	CAL VIRGEM SC 25 KILOS	SC	1.000,000	8,4500	8.450,00
44	01-07-0594	CAMARA DE AR PARA CARRINHO PEDREIRO	UNI	30,000	17,4500	523,50
45	01-07-0593	CARRINHO DE PEDREIRO PRETO RODA PNEUS	UNI	10,000	97,0000	970,00
46	01-07-0600	CAVADEIRA PEQUENA	UNI	5,000	50,4500	252,25
47	01-07-0652	CHUVEIRO ELETRICO 110 WTS	UNI	20,000	45,4500	909,00
48	01-07-0376	CIMENTO 50 KG - CP 32 F	SC	2.000,000	27,0000	54.000,00
49	01-07-0581	COLA CANO GRANDE	UNI	50,000	5,9500	297,50
50	01-07-0580	COLA CANO PEQUENA	UNI	100,000	3,7500	375,00
51	01-07-0615	COLA PARA CAL DE PINTURA	UNI	300,000	8,2500	2.475,00
52	01-07-0542	COLUNA 7/14 BR 6 METROS	BAR	100,000	69,4500	6.945,00
53	01-07-0713	CUMEEIRA	M	200,000	18,4500	3.690,00
54	01-07-0646	DESENPENADEIRA AÇO LISA	UNI	5,000	9,9500	49,75
55	01-07-0648	DESENPENADEIRA PARA CAL FINO	UNI	5,000	11,4500	57,25
56	01-07-0647	DESENPENADEIRA PLASTICO GRANDE	UNI	5,000	8,4000	42,00
57	01-07-0645	DESENPENADEIRA AÇO DENTADA	UNI	5,000	10,9000	54,50
58	01-07-0692	DISCO PARA MAQUITA CORTAR CERAMICA	UNI	10,000	17,9500	179,50
59	01-07-0691	DISCO PARA MAQUITA D CORTAR MADEIRA	UNI	10,000	17,9500	179,50
60	01-07-0693	DISCO PARA SERRA CIRCULAR	UNI	5,000	44,9500	224,75
61	01-07-0585	DOBRADIÇA ENCARTELADA	JG	50,000	8,4000	420,00
62	01-07-0597	ENXADA 2,5	UNI	20,000	27,9500	559,00
63	01-07-0598	ENXADA 32	UNI	20,000	31,4500	629,00
64	01-07-0672	ESPUDI PARA VASO	UNI	20,000	4,9500	99,00
65	01-07-0790	FACA PARA ROÇADEIRA GRAMA STHIL 260	UNI	20,000	37,9500	759,00
66	01-07-0474	FECHADURA EXTERNA (CROMADA)	UNI	50,000	36,4500	1.822,50
67	01-07-0694	FELTRO PARA CAL FINO	UNI	5,000	6,4500	32,25
68	01-07-0279	FERRO 1/4 BARRA COM 12 METROS	BAR	200,000	16,4000	3.280,00
69	01-07-0281	FERRO 3/8 BARRA COM 12 METROS	BAR	100,000	33,4500	3.345,00
70	01-07-0278	FERRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS	BAR	500,000	6,9000	3.450,00
71	01-07-0449	FERRO 5/16 BARRA COM 12 METROS	BAR	200,000	22,9500	4.590,00
72	01-07-0558	FIO FLEXIVEL 2 X 2,5	M	300,000	2,8000	840,00
73	01-07-0557	FIO FLEXIVEL 2 X 1	M	300,000	1,9500	585,00
74	01-07-0592	FIO PARA CORTAR GRAMA	M	1.000,000	1,1800	1.180,00
75	01-07-0552	FIO SOLIDO 1,5	M	500,000	1,0000	500,00
76	01-07-0556	FIO SOLIDO 10	M	300,000	4,6000	1.380,00
77	01-07-0553	FIO SOLIDO 2,5	M	500,000	1,4000	700,00
78	01-07-0554	FIO SOLIDO 4	M	300,000	1,9500	585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

79	01-07-0555	FIO SOLIDO 6	M	200,000	3,0000	600,00
80	01-07-0666	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNI	50,000	5,9500	297,50
81	01-07-0667	FITA VEDA ROSCA 5 METROS	UNI	30,000	2,2500	67,50
82	01-07-0668	FITA VIDA ROSCA 20 METROS	UNI	30,000	5,9500	178,50
83	01-07-0583	FLEXIVEL DE 60 CM	UNI	50,000	5,9500	297,50
84	01-07-0695	FORMÃO 1 / 2	UNI	5,000	16,4500	82,25
85	01-07-0696	FORMÃO 3 / 4	UNI	5,000	15,4500	77,25
86	01-07-0697	FORMÃO 5 / 8	UNI	5,000	16,0000	80,00
87	01-07-0675	FORRO PINUS	MT2	50,000	12,4000	620,00
88	01-07-0677	FORRO PVC	MT2	100,000	15,9500	1.595,00
89	01-07-0698	GRAFIATO BARRICA 25 KILOS	BAL	30,000	50,4500	1.513,50
90	01-07-0586	GUARNIÇÃO	JG	50,000	29,0000	1.450,00
91	01-07-0576	JOELHO 150 MM	UNI	15,000	22,9500	344,25
92	01-07-0574	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	UNI	100,000	4,9500	495,00
93	01-07-0578	JOELHO SOLD E ROSCA 25 X 1/2	UNI	200,000	2,5000	500,00
94	01-07-0572	JOELHO SOLD AVEL 25 MM	UNI	500,000	1,2500	625,00
95	01-07-0573	JOELHO SOLD AVEL 40 MM	UNI	200,000	3,9500	790,00
96	01-07-0601	LAMINA DE SERRA	UNI	30,000	7,4500	223,50
97	01-07-0596	LIMA P/ ENXADA	UNI	20,000	13,4500	269,00
98	01-07-0625	LIXA FERRO	FLS	200,000	2,0000	400,00
99	01-07-0624	LIXA MASSA	FLS	200,000	1,1300	226,00
100	01-07-0729	LONA PLASTICA PRETA	MT2	200,000	1,3500	270,00
101	01-07-0602	LUVA DE LATEX	PAR	30,000	4,7500	142,50
102	01-07-0603	LUVA RASPA	PAR	30,000	10,4500	313,50
103	01-07-0577	LUVA SOLDA E ROSCA 25 X 1/2	UNI	200,000	2,5000	500,00
104	01-07-0670	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M	200,000	2,0000	400,00
105	01-07-0671	MANGUEIRA JARDIM	M	200,000	12,8500	2.570,00
106	01-07-0643	MARRETA 1 KG	UNI	5,000	17,4500	87,25
107	01-07-0644	MARRETA 2 KILOS	UNI	5,000	29,4500	147,25
108	01-07-0626	MARTELO 29	UNI	5,000	43,9000	219,50
109	01-07-0604	MASCARA PARA VENENO	UNI	50,000	4,2000	210,00
110	01-07-0614	MASSA CORRIDA BARRICA 25 KG	BAL	100,000	39,9500	3.995,00
111	01-07-0630	MASSEIRA	UNI	10,000	12,4500	124,50
112	01-07-0676	MEIA CANA PINUS	M	60,000	1,5500	93,00
113	01-07-0678	MEIA CANA PVC	M	120,000	3,9000	468,00
114	01-07-0657	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNI	30,000	6,9500	208,50
115	01-07-0080	PEDRA BRITA N 0	MT3	800,000	84,0000	67.200,00
116	01-07-0081	PEDRA BRITA N 1	MT3	800,000	81,5000	65.200,00
117	01-07-0690	PENEIRA GRANDE	UNI	5,000	44,0000	220,00
118	01-07-0613	PIA E COLUNA	UNI	5,000	85,6500	428,25
119	01-07-0622	PINCEL 1 "	UNI	30,000	3,4500	103,50
120	01-07-0622	PINCEL 1 "	UNI	30,000	3,4500	103,50
121	01-07-0208	PINCEL 1 1/2	UNI	30,000	4,4500	133,50
122	01-07-0210	PINCEL 2 1/2	UNI	30,000	5,4500	163,50
123	01-07-0623	PINCEL 3 "	UNI	30,000	7,5000	225,00
124	01-07-0207	PINCEL 3/4	UNI	30,000	4,9000	147,00
125	01-07-0664	PINO FEMEA	UNI	30,000	4,4500	133,50
126	01-07-0665	PINO MACHO	UNI	30,000	3,9500	118,50
127	01-07-0549	PISO ESMALTADO 45 X 45 P4	MT2	500,000	16,8500	8.425,00
128	01-07-0595	PNEU PARA CARRINHO	UNI	15,000	32,4500	486,75
129	01-07-0395	PORTA ALMOFADA MADEIRA 0,80 X 2,10	UNI	50,000	189,5000	9.475,00
130	01-07-0397	PREGO 12 X 12 POL. C/ CABEÇA	KG	40,000	12,9500	518,00
131	01-07-0398	PREGO 17 X 21 POL. C/ CABEÇA	KG	100,000	8,9500	895,00
132	01-07-0401	PREGO 20 X 42 POL. C/ CABEÇA	KG	100,000	8,9500	895,00
133	01-07-0612	RALO SANFONADO	UNI	5,000	12,0000	60,00
134	01-07-0688	RASTELO	UNI	5,000	18,4500	92,25
135	01-07-0069	REATOR 2 X 20	UNI	20,000	20,9500	419,00
136	01-07-0070	REATOR 2 X 40	UNI	50,000	29,4500	1.472,50
137	01-07-0679	REFESTIMENTO PARA PAREDE	MT2	300,000	17,2000	5.160,00
138	01-07-0609	REGISTRO PRESSÃO 3/4 METAL	UNI	10,000	33,9500	339,50
139	01-07-0797	REGUA DE 10 X 3 METRO	M	500,000	4,9500	2.475,00
140	01-07-0518	REJUNTE P/ PISO E AZULEJO (1KG)	SC	150,000	2,7000	405,00
141	01-07-0673	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNI	20,000	4,9000	98,00
142	01-07-0798	RIPA DE 5 X 3 METRO	M	3.000,000	1,6000	4.800,00
143	01-07-0619	ROLO DE LA 15 CM	UNI	20,000	8,4000	168,00
144	01-07-0617	ROLO DE LA 5 CM	UNI	20,000	4,9000	98,00
145	01-07-0618	ROLO DE LA 9 CM	UNI	20,000	6,7000	134,00
146	01-07-0616	ROLO DE LA COM CABO 23 CM	UNI	20,000	11,4500	229,00
147	01-07-0727	SERRA CIRCULAR MANUAL 110 WTS	UNI	1,000	720,0000	720,00
148	01-07-0728	SERRA MAQUITA MANUAL 110 WTS	UNI	1,000	404,5000	404,50
149	01-07-0627	SERROTE DIAMANTADO	UNI	5,000	44,9500	224,75
150	01-07-0628	SERROTE OURO	UNI	5,000	52,4500	262,25
151	01-07-0098	SIFÃO SANFONADO	UNI	20,000	8,2500	165,00
152	01-07-0650	SILICONE BISNAGA GRANDE	BIS	20,000	15,4500	309,00
153	01-07-0649	SILICONE BISNAGA PEQUENA	BIS	20,000	9,4500	189,00
154	01-07-0796	TABUA 15 X 3 METROS	M	5.000,000	3,2500	16.250,00
155	01-07-0795	TABUA 20 X 3 METROS	M	1.000,000	3,9000	3.900,00
156	01-07-0794	TABUA 30 X 3 METROS	M	1.000,000	6,2000	6.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

157	01-07-0663	TAMPA CEGA 2 X 4	UNI	30,000	2,7000	81,00
158	01-07-0575	TE ESGOTO 100 MM	UNI	50,000	9,4500	472,50
159	01-07-0579	TE SOLDAVEL 25	UNI	200,000	1,3500	270,00
160	01-07-0150	TELHA FRANCESA	UNI	10.000,000	1,3000	13.000,00
161	01-07-0543	TELHA ONDULADA 4MM 2,44 X 0,50	UNI	700,000	16,4500	11.515,00
162	01-07-0545	TELHA ONDULADA 6MM 1,83 X 1,10	UNI	300,000	43,9500	13.185,00
163	01-07-0544	TELHA ONDULADA 6MM 2,44 X 1,10	UNI	500,000	52,4500	26.225,00
164	01-07-0151	TELHA ROMANA	UNI	10.000,000	1,1400	11.400,00
165	01-07-0591	THINNER 900 ML	LTR	50,000	11,4500	572,50
166	01-07-0412	TUJOLO CERAMICO 6 FUROS 09X14X19	UNI	50.000,000	0,6800	34.000,00
167	01-07-0590	TINTA ESMALTE 3,600	GAL	50,000	62,9500	3.147,50
168	01-07-0802	TINTA GALÃO DE 18 LITROS LAVÁVEL	GAL	30,000	309,5000	9.285,00
169	01-07-0589	TINTA LATEX 18 LITROS	LT	50,000	103,4500	5.172,50
170	01-07-0588	TINTA LATEX 3,600	GAL	30,000	64,4500	1.933,50
171	01-07-0587	TINTA PARA QUADRO 3,600	GAL	10,000	69,9500	699,50
172	01-07-0608	TORNEIRA BICA MOVEL METAL	UNI	10,000	64,9500	649,50
173	01-07-0607	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UNI	10,000	64,9500	649,50
174	01-07-0606	TORNEIRA PARA TANQUE METAL	UNI	10,000	41,9500	419,50
175	01-07-0541	TRELISSA H8 BR 12 METROS	BAR	100,000	51,9000	5.190,00
176	01-07-0655	TRENA 3 METROS	UNI	5,000	9,9500	49,75
177	01-07-0656	TRENA 5 METROS	UNI	5,000	16,9500	84,75
178	01-07-0568	TUBO DE PVC 100 MM BR 6 METROS 2	BAR	60,000	31,4500	1.887,00
179	01-07-0725	TUBO DE PVC 40 MM BR 6 METROS PRIMEIRA	BAR	30,000	20,4500	613,50
180	01-07-0567	TUBO PVC 100 MM BR 6 METROS 1	BAR	60,000	50,4500	3.027,00
181	01-07-0569	TUBO PVC 150 MM BR 6 METROS 1	BAR	60,000	126,5000	7.590,00
182	01-07-0570	TUBO PVC 150 MM BR 6 METROS 2	BAR	60,000	87,0000	5.220,00
183	01-07-0571	TUBO PVC 200 MM BR 6 METROS 1	BAR	30,000	219,5000	6.585,00
184	01-07-0565	TUBO PVC 3/4 BR 6 METROS	BAR	100,000	15,4500	1.545,00
185	01-07-0611	VALVULA AMERICANA	UNI	10,000	14,9500	149,50
186	01-07-0610	VALVULA PARA LAVATORIO E COZINHA	UNI	20,000	5,9500	119,00
187	01-07-0605	VASO SANITÁRIO	UNI	10,000	57,5000	575,00
188	01-07-0687	VASSOURÃO	UNI	10,000	21,9500	219,50
189	01-07-0014	VIGAS DE MADEIRA 5X10CM	M	1.000,000	6,9000	6.900,00
				TOTAL DO PROCESSO:		594.680,10
				TOTAL:		594.680,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO

**À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Figueira**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida
à _____ nº _____, cidade _____ Estado
_____, CNPJ nº _____, apresenta a sua proposta comercial
relativa ao objeto desta licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016**, com
vistas e conforme necessidade da Administração.

- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.
- Declarar que os produtos não serão entregues fracionados.
- Indicar a Marca.

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**, para os
devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, esta de
acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº- (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO

TERMO DE RENUNCIA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº – (PMF)

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.016

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2016-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ
sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por intermédio de
seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário,
residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do
Paraná, portadora da RG sob nº.

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias dos
documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as
assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autentica rubrica
do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em
especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos
legais a que se destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE.....
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.016

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2016-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ
sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por intermédio de
seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário,
residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do
Paraná, portadora da RG sob nº.

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito,
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123 de
14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos
legais a que se destina.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ID – Nº.

SEQ – Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua:cnpj nº..... pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Empresa fornecedora de abaixo especificado:

Xxxx

Xxxx

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

Xxxx

Xxxx

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. . As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com a AF emitida pelos responsáveis das (os) SECRETARIAS.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de

Todos os serviços, de acordo com a sua especialidade, deverão ser realizados por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

FIGUEIRA – PR,

.....
SÓCIO PROPRIETÁRIO
Empresa Detentora da Ata

VALDIR GARCIA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º

2º

Visto Dpto. Jurídico.